



Prefeitura Municipal de Gravata

Estado de Pernambuco

Lei Municipal Número 1441

Ementa: Faz doação de um terreno medindo
100 X 70 ao Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Gravatá.

O Prefeito do Município de Gravatá,
Faço saber que a Câmara Municipal dos
Vereadores decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gravatá um terreno situado às proximidades do Posto de Monta local do Departamento de Produção Animal da Secretaria da Agricultura, de propriedade do Patrimônio Municipal, medindo /// 100 X 70.

Artigo 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de doação do aludido terreno, que se destinará// exclusivamente à construção do Hospital dos Trabalhadores Rurais de Gravatá.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 20 de fevereiro de 1974.

a) Aarão Lins de Andrade - Prefeito.